

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA
ATUAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Eu, ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal N°114, de 04 de abril de 2025 e pela Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, par representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado com a responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do(s) contrato(s) oriundos dos Processos Administrativos de Aquisição de Materiais de Consumo da Secretaria de Administração.

Gestor:	Elias Cavalcante da Rocha Junior	Matricula:	54174
Gestor Substituto:	Maily Silva Da Conceição	Matricula:	55669
Fiscal Titular:	Leandro Alves Da Rocha	Matricula:	53506
Fiscal Substituto:	Elvio Marcio Roriz Junior	Matricula:	54996

§ 1º. Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 2º Antes do inicio da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem a aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convenio,
- II. e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução.
- III. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;
- IV. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referencia, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 2º Alem de acompanhar o andamento dos Processos de Aquisição de Materiais de Consumo até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, tambem aquelas estabelecidas no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e o fiscal designados para o acompanhamento do contrato oriundo dos Processos de Aquisição de Materiais de Consumo deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados nos processos, bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciencia ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até que seja revogada.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Luziania, 06 de janeiro de 2026.


ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR
Secretario Municipal De Administração